

EDITAL Nº 02/2025:

ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL 2025

Pelo presente EDITAL, ficam convocados os ESTUDANTES devidamente matriculados e frequentes desta Unidade Escolar para participarem do **Processo Eleitoral do Grêmio Estudantil do ano de 2025**, que se realizará entre os dias **06/02/2025 e 28/03/2025**, seguindo o seguinte cronograma e regulamento para elegibilidade:

CRONOGRAMA:

Cronograma das Eleições do Grêmio 2025:

- Dia 06/02 – Divulgação do Regimento Eleitoral;
- Dia 07/02 – Divulgação do Edital Eleitoral;
- Dia 10/02 a 12/02 – Orientações sobre o Edital e Regimento Eleitoral 2025;
- De 13/02 a 21/02 – Inscrições das Chapas Candidatas;
- De 24/02 a 25/02 – Verificação de Documentos para Elegibilidade das Chapas;
- Dia 26/02 – Divulgação da decisão da Comissão Eleitoral;
- Dia 27/02 – Entrega de Recurso para Elegibilidade (no caso de irregularidades da chapa);
- Dia 28/02 – Divulgação do Recurso (Deferido ou Indeferido) pela Comissão e Divulgação das Chapas Elegíveis para seguir o processo eleitoral (lista final);
- De 06/03 a 17/03 – Período de Campanha Eleitoral por parte das Chapas Elegíveis;
- Dia 17/03 – Organização de Debate Eleitoral (se houver);
- Dia 18/03 – Organização para o Dia da Eleição pela Comissão Eleitoral;
- Dia 20/03 – Dia da Eleição para a Coordenação do Grêmio Estudantil;
- Dia 24/03 – Divulgação Pública dos Resultados das Eleições;



- De 25/03 a 26/03 – Período do Segundo Turno (se houver);
- Dia 26/03 – Eleição de Segundo Turno (se houver);
- Dia 27/03 – Divulgação do Resultado do Segundo Turno (se houver) e VINCULAÇÃO DOS ESTUDANTES ELEITOS NA SED;
- Dia 28/03 – Cerimônia de posse dos candidatos da chapa eleita e prazo máximo para inserir todos os documentos na SED.

REGRAS DE CANDIDATURA E ELEGIBILIDADE:

Organização da Eleição, Regras para Candidatura das Chapas e Elegibilidade:

1. O Processo Eleitoral 2025 irá ocorrer no formato de **CHAPAS** e contará com os seguintes cargos e quantidade de candidatos por chapa:
 - 1.1. 1 COORDENADOR GERAL;
 - 1.2. 1 VICE COORDENADOR GERAL
 - 1.3. 1 COORDENADOR DE RELAÇÕES SOCIAIS CMSP E CONVIVA;
 - 1.4. 1 COORDENADOR DE EVENTOS;
 - 1.5. 1 COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO;
 - 1.6. 1 COORDENADOR DE DESPORTIVO;
 - 1.7. 1 COORDENADOR DE CULTURAL;
 - 1.8. 1 COORDENADOR DE FINANÇAS
2. O pleito ocorrerá no formato Eletrônico utilizando a plataforma “Google Forms” e será disponibilizado em sala específica em conjunto com a Comissão Eleitoral com recolhimento de assinatura física de cada eleitor participação do processo eleitoral e registro do resultado em ata oficial;



3. São **elegíveis** para os cargos da Coordenação do Grêmio Estudantil todos os estudantes **regularmente matriculados e regularmente frequentes**, excetuando aqueles que participam da **Comissão Eleitoral**, do **Conselho de Representantes/Líderes de Turma**, aqueles que tenham pretensões e desejem concorrer ao cargo de **Conselheiro Estudantil Estadual** ou que tenham sido **destituídos de seus cargos** há menos de 2 (dois) anos, conforme previsto no Estatuto Vigente;
4. São considerados **eleitores** todos os estudantes **regularmente matriculados e regularmente frequentes**, inclusive aqueles que concorrem ao pleito e os que se encontram inelegíveis por destituição do cargo;
5. Para os estudantes de final de segmento, será permitido candidatura de, no máximo 50% para cada chapa, exceto para o cargo de Coordenador Geral que não poderá ser ocupado por estudantes que estejam em ano/série de final de segmento, exceto caso isolado de candidatura única;
6. **Deverá** concorrer chapas que tenham **representantes de todos os segmentos** (fundamental 1, fundamental 2 e ensino médio) **e turnos** (manhã, tarde e noite) de acordo com o módulo da Unidade Escolar.
7. **É obrigatório** oportunizar e incentivar a participação da diversidade da escola (idade, gênero, etnia, religiosidade, orientação sexual, dentre outros), garantindo que todos tenham voz e vez, com equidade nas eleições escolares.



8. INFRAÇÕES ELEITORAIS:

- 1.1. Propaganda enganosa ou falsa: qualquer tentativa de divulgar informações falsas sobre candidatos será investigada e pode levar à exclusão do processo eleitoral.
- 1.2. Desrespeito às regras de campanha: a realização de campanhas fora do período estipulado ou o uso de boca de urna é estritamente proibida.
- 1.3. Comportamento antiético ou prejudicial: ações que comprometam a integridade do processo eleitoral serão avaliadas pela Comissão Eleitoral.
- 1.4. Consequências: a infração a qualquer regra acima poderá resultar na desqualificação do candidato, perda de votos ou outras penalidades definidas pela Comissão Eleitoral, conforme a gravidade do ato.

9. É de extrema importância que todos realizem a leitura atenta do Regimento Eleitoral para fins de esclarecimentos mais específicos do pleito.

10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, devidamente registrado, aprovado e assinado pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral:

(Nome do Estudante): _____

(Nome do Estudante): _____

(Nome do Estudante): _____

(Nome do Paraninfo): _____

(Nome do Docente): _____

(Nome do Vice-Diretor(a) Escolar): _____

_____, de _____ de _____.

